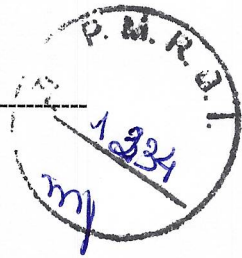




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

CONTRATADA: MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº.49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, nº. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 014.534.271-98.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 208/2023 e pelo edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024-PMRBI, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023, conforme descrito no Termo de Referência.

MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Model	Unid	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaica em Estrutura Elevada Tipo Garagem / Estacionamento, incluindo elaboração	PAINEL SOLAR SUNOVA E INVERSOR SAJ 585W E 75Kw - C6 SERIES		UN	1,00	300.000,00	300.000,00



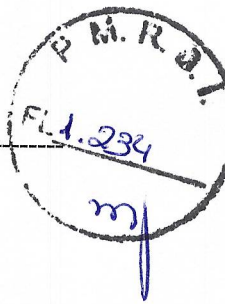
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42)3653-1122
- Paraná



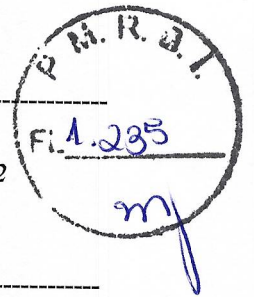
	<p>do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4122156/2023, para atender demanda energética de prédios públicos municipais. Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica contendo no mínimo 175 placas de 575w, com inversor de 85Kv, e capacidade de produção das placas de 60 a 65Kv, em formato de Garagem para veículos, com área de 507,50 m², tendo a estrutura da Cobertura em perfis de aço tipo "tesoura" apoiadas sobre pilares pré fabricados, incluindo elaboração de projeto e sua aprovação junto a Concessionária COPEL, incluindo ARTs, documentação, todos os equipamentos,</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	materiais e mão de obra de instalação em atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE com a Itaipu Binacional. Inclui também capacitação de, no mínimo 02 hora com ao menos dois responsáveis do estabelecimento, visando orientá-los sobre o funcionamento e gestão do sistema.							
TOTAL								300.000,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 27/2024-PMRBI.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

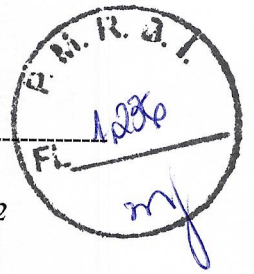
5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1970-984-05-002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00

1960-505-05-002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 18/09/2024 a 17/09/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

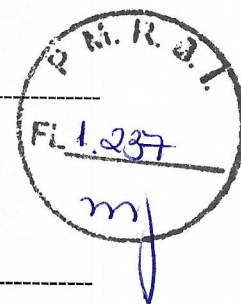
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

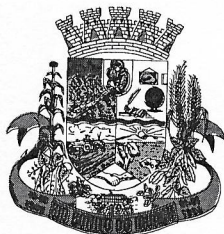
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

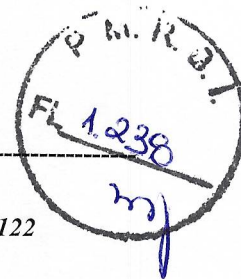
10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

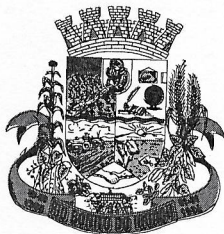
10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$
(TX)

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

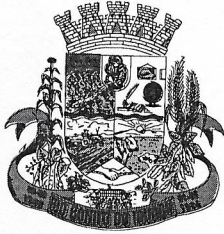
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (VERIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA)

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (VERIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA)

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

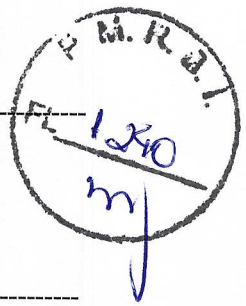
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

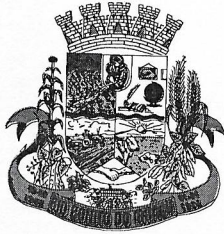
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

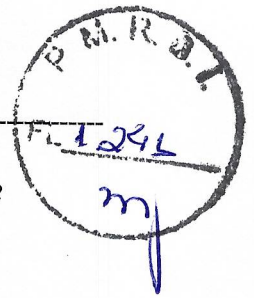
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

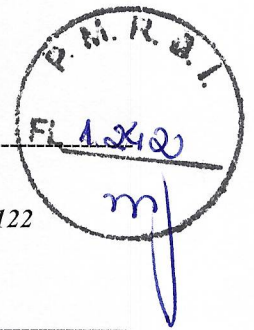
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

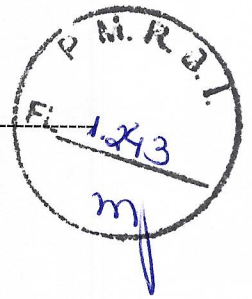
17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.10.01 08:49:04 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
Data: 04/10/2024 14:34:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

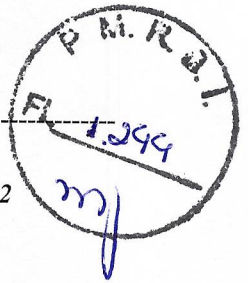
RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 133/2024-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 27/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº.49.635.997/0001-45, sediada na Rua Avenida Marcelino Pires, nº. 5865, CEP 79.833-000, Vila São Francisco, Dourados, MS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 014.534.271-98.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua provação junto a Concessionária COPEL, ART's, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122156/2023.

Valor total: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1970-984-05-002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00

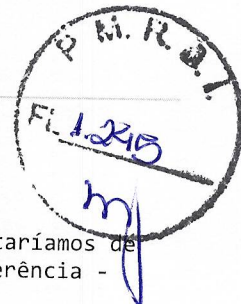
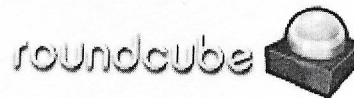
1960-505-05-002-15.752.005.1079-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 01/10/2024 à 30/09/2025.

Data de assinatura: 01/10/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Assunto **Re: RES: Convocação para Assinatura de Contrato**
De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para Leandro dos Santos - Monte Cristo MS
<leandro@montecristoms.com.br>
Data 2024-10-04 16:26



Fornecedor,

Recebemos o contrato assinado.

No entanto, conforme informado no momento da Habilitação, bem como neste próprio e-mail, gostaríamos de saber se há a instalação de escritório de apoio, em atendimento ao Item 14.4 do Termo de Referência - ANEXO I do edital.

E, se não há, qual seria a previsão de instalação?

Aguardo uma posição o mais breve possível.

ATT.,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Município de Rio Bonito do Iguçu - PR
(42) 3653-1122

Em 2024-10-04 13:38, Leandro dos Santos - Monte Cristo MS escreveu:

Prezados, Boa tarde.
Segue em anexo o contrato assinado.

Att,

Leandro dos santos

-----Mensagem original-----

De: Leandro dos Santos - Monte Cristo MS <leandro@montecristoms.com.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 10:06
Para: 'licita@riobonito.pr.gov.br' <licita@riobonito.pr.gov.br>
Cc: 'licitacao@montecristoms.com.br' <licitacao@montecristoms.com.br>
Assunto: RES: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezados, Bom dia.

Recebido.

Vamos só conferir os dados e devolveremos com a assinatura.

Att,

Leandro

-----Mensagem original-----

De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br> Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 10:42
Para: licitacao@montecristoms.com.br
Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato

Bom dia!

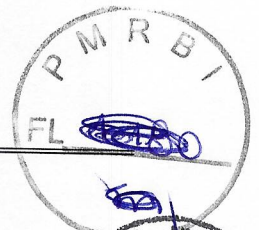
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO.

Tendo em vista o não cumprimento na assinatura do contrato por parte da primeira colocada vencedora do processo a empresa TESSARI & MAZINI LTDA, através do presente convocamos a segunda colocada, a empresa MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, para assumir o objeto com a assinatura do contrato, conforme previsto no Item 11 do presente edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 245/2024
DATA: 18/09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução dos Contratos Administrativos nº. 124/2024-PMRBI e nº. 127/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de materiais de construção, os servidores públicos Sr. Vilson Boaroli e Sr. Cleomar Muller de Anhaia e como gestor o secretário municipal de Obras e Urbanismo Sr. Vilson Boaroli.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 128/2024-PMRBI cujo objeto é aquisição de refeições para alimentação de funcionários em serviço, a Servidora Pública Srª. Dorildes Risso Guilman e como gestor o secretário municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 129/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Repasse nº 4122156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU, a Servidora Pública Srª. Natuza Angonese e como gestor o secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

IV – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 130/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica em estrutura elevada tipo garagem / estacionamento, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário municipal de Obras Sr. Vilson Boaroli.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 18 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.09.18
15:58:00 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)4233653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/24-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GAITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, com sede na Rua Horaci da Força Expedicionária Brasileira, nº 22, Parque Novo Mundo no endereço de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02188-040, devidamente designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. MARCELO DIAZ, inscrito no CPF sob o nº. 089.228.608-76.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é aquisição de biodigestor conforme Instrumento de Referência nº 4122/156/2023, do Programa "ITAIPU MAIS ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica da ITAIPU.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantid	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR AQUIÇÃO DE BIODIGESTOR CONFORME INSTRUMENTO DE REF. Nº 4122/156/2023, DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU, detalhes abaixo: Biodigestor de pequena porte - Volume de tanque de gás 2.000L; Volume do tanque do biodigestor 4.000L; Utiliza resíduos do alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: lona de polietileno com proteção UV; Lim fogareiro de 1 litro	PROPRIA	BIOGESTOR	UN	1,00	13.584,70	13.584,70
TOTAL								13.584,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)4233653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Objeto: 1. Tubulação de gás sistema (mínimo 10m) e tubulação de gás interna (mínimo 3m); 2. Filtro de gás; 3. Saida controlada de gás e fertilizante; 4. Guia de montagem detalhado (serviço digital); 5. Garantia: mínimo 12 meses. O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NBR ISO 23550 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de certificação nacional ou internacional.

TOTAL 13.584,70

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função Programática	Costa	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	18.451.8005.1023	1710	984	4.490.52.00.00
2024	18.451.8005.1023	1680	100	4.490.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de setembro de 2024 até 17 de setembro 2025.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)4233653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.133, de 2021.
O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de setembro de 2024.

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 130/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº 27/2024-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: TESSARI & MAZINI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.233.733/0001-76, sediada na Rua João Albino Castelli, nº. 294, CEP 87250-000, Centro, Peabiru, PR, neste ato representada pela Sr. RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR, inscrito no CPF nº. 566.162.220-04.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA, ELEVADA TIPO GARAGEM, E ESTACIONAMENTO, incluindo elaboração do projeto projetos e demais documentações necessárias e sua prestação junto a Concessionária COPEL, ART, todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação em atendimento ao convênio Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Itaipu, por meio do Programa Itaipu mais que Energia, INSTRUMENTO DE REF. Nº 4122/156/2023. Valor total: 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).
 Dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 1710.084.005.002-15.752.005.1079.4.4.90.51.00.00
 1960.504.005.002-15.752.005.1079.4.4.90.51.00.00
 Prazo de vigência: 19/09/2024 a 18/09/2025.
 Data de assinatura: 19/09/2024.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)4233653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024-PMRBI
 Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO: 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDADE", conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente, fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:
 a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PREÇOS
 Registrar-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
 Registrar-se o(s) preço(s) do(s) bem(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
 LOTE 2 e 14. Adjudicado em favor da empresa ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.309.376/0001-00, com sede na Rua Dom Pedro II, 116, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP 85310-000, neste ato representada pelo Sr. ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.780.119-0 SSP-PR e CPF/MF sob o nº. 017.534.659-20, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT SAPATININHOS	BEBENINHO	UN	300,00	13,99	4.197,00	
TOTAL								4.197,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)4233653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	LUVAS E TOCA DE LÁ PARA RECEM NASCIDO Cores diversas. Obs.: Apresentar amostra.			UN	300,00	23,80	7.140,00
TOTAL								11.337,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024-PMRBI
 Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO: 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDADE", conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente, fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:
 a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PREÇOS
 Registrar-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
 Registrar-se o(s) preço(s) do(s) bem(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
 LOTE 6, 7, 9 e 10. Adjudicado em favor da empresa COMERCIAL BOTAFOPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.828.167/0001-45, com sede na Avenida Newton Prado, nº 47, Centro, no município de Presidente Venceslau, SP, CEP 19.400-000, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME PISQUERO PERELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 47.261.180-2 SSP-PR e CPF/MF sob o nº. 346.073.018-84, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelope manga longa e tecido 100% algodão, Várias cores - laranja Obs.: Apresentar amostra.	BRASCOL		UN	200,00	15,98	3.196,00
7	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelope manga longa	BRASCOL		UN	200,00	15,98	3.196,00
TOTAL								6.392,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)4233653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	tecido 100% algodão - Várias cores - laranja Obs.: Apresentar amostra.			UN	300,00	945,00	283.500,00
10	1	TALHA DE BANHO 100 CM C/ 160 X 55 CM PARA BEBÊ Toalha de banho com laços simples 60x65 cm, para bebê, nas cores rosa, lilás, laranja, verde, azul e branco Obs.: Apresentar amostra.	BRASCOL		UN	300,00	11,50	3.450,00
TOTAL								10.787,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024-PMRBI
 Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO: 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDADE", conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente, fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:
 a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PREÇOS
 Registrar-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
 Registrar-se o(s) preço(s) do(s) bem(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
 LOTE 5 e 12. Adjudicado em favor da empresa COMERCIO DE LINHAS E Lãs SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.064/0001-08, com sede na Avenida Santa Cruz, nº. 1054, sala 02, na cidade de Santa Rosa-RS, CEP 98780-750, neste ato representada pelo Sr. MARIANA FALSTER, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1095109177 SSP-RS e CPF/MF sob o nº. 016.678.770-11, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FRALDA LISA EM MINKAREY MINAREY TECIDO DE ALGODÃO DUPLA 90 CM C/ LARGURA COR BRANCA Obs.: Apresentar amostra.			UN	1.000,00	4,95	4.950,00
12	1	MANTA ANTIALÉRGICA 100% POLIESTER MANTA manta antialérgica lisa 90cmx1,00m, tecido 100% políester, Várias cores. Obs.: Apresentar amostra.	CLL CLL		UN	300,00	12,89	3.867,00
TOTAL								8.817,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024-PMRBI
 Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO: 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENXOVAL "AUXILIO NATALIDADE", conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente, fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

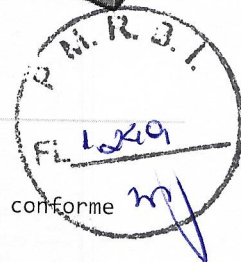
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:
 a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PREÇOS
 Registrar-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
 Registrar-se o(s) preço(s) do(s) bem(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
 LOTE 6, 7, 9 e 10. Adjudicado em favor da empresa COMERCIAL BOTAFOPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.828.167/0001-45, com sede na Avenida Newton Prado, nº 47, Centro, no município de Presidente Venceslau, SP, CEP 19.400-000, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME PISQUERO PERELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 47.261.180-2 SSP-PR e CPF/MF sob o nº. 346.073.018-84, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelope manga longa e tecido 100% algodão, Várias cores - laranja Obs.: Apresentar amostra.	BRASCOL		UN	200,00	15,98	3.196,00
7	1	CONJUNTO BODY CANELADO C/ DECOTE EM ENVELOPE MANGA LONGA Tecido 100% algodão, Várias cores. CONJUNTO BODY COM CALÇA canelado com decote em envelope manga longa	BRASCOL		UN	200,00	15,98	3.196,00
TOTAL								6.392,00

Assunto **Re: RES: Convocação para Assinatura de Contrato**
De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para Leandro dos Santos - Monte Cristo MS
<leandro@montecristoms.com.br>
Data 2024-10-10 08:57

roundcube 

Fornecedor,

Por não obter resposta dos e-mails anteriores, solicitamos para que responda com "URGÊNCIA", conforme anteriormente solicitado, para que possamos anexar ao processo e emitir a Ordem de Serviços.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

ATT.,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653-1122

Em 2024-10-04 16:26, licita@riobonito.pr.gov.br escreveu:

Fornecedor,

Recebemos o contrato assinado.

No entanto, conforme informado no momento da Habilitação, bem como neste próprio e-mail, gostaríamos de saber se há a instalação de escritório de apoio, em atendimento ao Item 14.4 do Termo de Referência - ANEXO I do edital.

E, se não há, qual seria a previsão de instalação?

Aguardo uma posição o mais breve possível.

ATT.,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653-1122

Em 2024-10-04 13:38, Leandro dos Santos - Monte Cristo MS escreveu:

Prezados, Boa tarde.

Segue em anexo o contrato assinado.

Att,

Leandro dos santos

-----Mensagem original-----

De: Leandro dos Santos - Monte Cristo MS <leandro@montecristoms.com.br>

Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 10:06

Para: 'licita@riobonito.pr.gov.br' <licita@riobonito.pr.gov.br>

Cc: 'licitacao@montecristoms.com.br' <licitacao@montecristoms.com.br>

Assunto: RES: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezados, Bom dia.

Recebido.

Vamos só conferir os dados e devolveremos com a assinatura.

Att,

Leandro

-----Mensagem original-----

De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br> Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 10:42

Para: licitacao@montecristoms.com.br

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato

Bom dia!

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM / ESTACIONAMENTO.

Tendo em vista o não cumprimento na assinatura do contrato por parte da primeira colocada vencedora do processo a empresa TESSARI & MAZINI LTDA, através do presente convocamos a segunda colocada, a empresa MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, para assumir o objeto com a assinatura do contrato, conforme previsto no Item 11 do presente edital.

Lembrando, que a empresa deverá ter escritório de apoio no raio de até 150km da sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, em atendimento ao Item 14.4 do Termo de Referência - ANEXO I do edital.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA

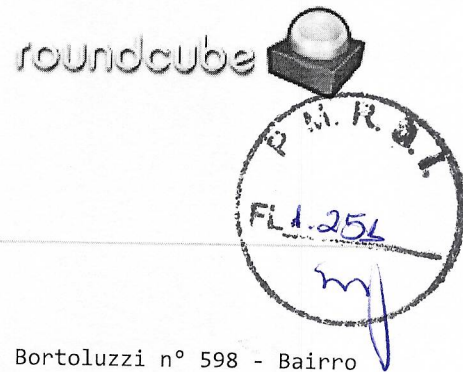
Pregoeira

Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

(42) 3653-1122



Assunto **RES: RES: Convocação para Assinatura de Contrato**
De Leandro dos Santos - Monte Cristo MS
<leandro@montecristoms.com.br>
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>
Cópia <licitacao@montecristoms.com.br>
Data 2024-10-10 12:25



Prezados, boa tarde.

Estamos com a tramitação do aluguel do imóvel comercial situado na Rua Artur Bortoluzzi nº 598 - Bairro Trento, para a nossa contabilidade fazer a abertura da Filial na cidade de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Solicitamos o prazo de 30 dias até que toda documentação esteja pronta, entretanto assim que sair a nota de empenho, já podemos iniciar as atividades de projeto e execução.

Att,

-----Mensagem original-----

De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de outubro de 2024 08:58
Para: Leandro dos Santos - Monte Cristo MS <leandro@montecristoms.com.br>
Assunto: Re: RES: Convocação para Assinatura de Contrato

Fornecedor,

Por não obter resposta dos e-mails anteriores, solicitamos para que responda com "URGÊNCIA", conforme anteriormente solicitado, para que possamos anexar ao processo e emitir a Ordem de Serviços.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

ATT.,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653-1122

Em 2024-10-04 16:26, licita@riobonito.pr.gov.br escreveu:

Fornecedor,

Recebemos o contrato assinado.

No entanto, conforme informado no momento da Habilitação, bem como neste próprio e-mail, gostaríamos de saber se há a instalação de escritório de apoio, em atendimento ao Item 14.4 do Termo de Referência
- ANEXO I do edital.

E, se não há, qual seria a previsão de instalação?

Aguardo uma posição o mais breve possível.

ATT.,

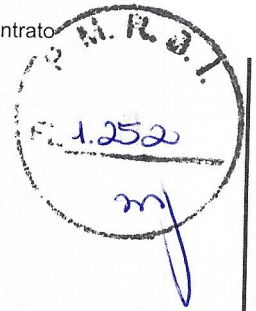
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653-1122

Em 2024-10-04 13:38, Leandro dos Santos - Monte Cristo MS escreveu:

Prezados, Boa tarde.

Segue em anexo o contrato assinado.

Att,



Leandro dos santos

-----Mensagem original-----

De: Leandro dos Santos - Monte Cristo MS
<leandro@montecristoms.com.br> Enviada em: terça-feira, 1 de outubro
de 2024 10:06
Para: 'licita@riobonito.pr.gov.br' <licita@riobonito.pr.gov.br>
Cc: 'licitacao@montecristoms.com.br' <licitacao@montecristoms.com.br>
Assunto: RES: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezados, Bom dia.

Recebido.

Vamos só conferir os dados e devolveremos com a assinatura.
Att,

Leandro

-----Mensagem original-----

De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br> Enviada
em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 10:42
Para: licitacao@montecristoms.com.br
Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato

Bom dia!

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESTRUTURA ELEVADA TIPO GARAGEM /
ESTACIONAMENTO.

Tendo em vista o não cumprimento na assinatura do contrato por parte
da primeira colocada vencedora do processo a empresa TESSARI & MAZINI
LTDA, através do presente convocamos a segunda colocada, a empresa
MONTE CRISTO MS SOLUCOES LTDA, para assumir o objeto com a assinatura
do contrato, conforme previsto no Item 11 do presente edital.

Lembrando, que a empresa deverá ter escritório de apoio no raio de
até 150km da sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, em
atendimento ao Item 14.4 do Termo de Referência - ANEXO I do edital.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653-1122

04/10/24, 16:26

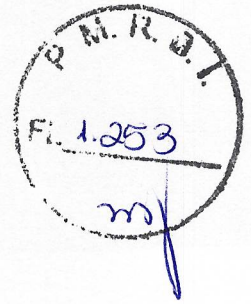
Roundcube Webmail :: Re: RES: Convocação para Assinatura de Contrato

Lembrando, que a empresa deverá ter escritório de apoio no raio de até 150km da sede do município de Rio Bonito do Iguçu, em atendimento ao Item 14.4 do Termo de Referência - ANEXO I do edital.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Município de Rio Bonito do Iguçu - PR
(42) 3653-1122





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.597.730/0001-99
Rua "de Setembro", 228 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, através do Departamento de Licitação, deslaminado pelo Decreto nº 175.247/2024...

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo em quantidade limitada e quantia limitada...

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregueira
Declaração nº 182/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.597.730/0001-99
Rua "de Setembro", 228 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo em quantidade limitada e quantia limitada...

ERRATA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, através do Departamento de Licitação, deslaminado pelo Decreto nº 175.247/2024...

ONDE SE LÊ:

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo em quantidade limitada e quantia limitada...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário. Includes items for 'CONT. DE EMPRESA PARA LUBRIFICANTES' and 'LUBRIFICANTE'.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.597.730/0001-99
Rua "de Setembro", 228 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2 - DO OBJETO
2.1 - O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo em quantidade limitada e quantia limitada...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário. Includes items for 'LUBRIFICANTE' and 'LUBRIFICANTE'.

ONDE SE LÊ:

1 - A documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
1.1 - Apresentação de ficha para o fornecimento de bens e prestação de serviços em conformidade com o Edital e o Edital de abertura de licitação...

LEIA-SE:

1 - A documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
1.1 - Apresentação de ficha para o fornecimento de bens e prestação de serviços em conformidade com o Edital e o Edital de abertura de licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.597.730/0001-99
Rua "de Setembro", 228 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PMRBI

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregueira
Declaração nº 182/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.597.730/0001-99
Rua "de Setembro", 228 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PMRBI

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de brinquedos infantis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretária de Saúde.

CONSIDERANDO que foram registrados os preços do Edital de nº 237/2024 PMRBI, com base no Edital de nº 120, sendo previsto, segundo o CNPJM nº 05.597.730/0001-99, com base no Edital de nº 120, sendo previsto, segundo o CNPJM nº 05.597.730/0001-99...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONT. DE EMPRESA PARA LUBRIFICANTES' and 'LUBRIFICANTE'.

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo em quantidade limitada e quantia limitada...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'LUBRIFICANTE' and 'LUBRIFICANTE'.

1.1 - O VIGILANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (VIGILANTE) é o Sr. MAIARA FERNANDA DA SILVA, inscrita em CPF nº 05.597.730/0001-99...

Table with 5 columns: Descrição de Despesa, Função Programática, Conta, Fornecedor, Valor em R\$ (em reais). Includes items for 'LUBRIFICANTE' and 'LUBRIFICANTE'.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, ou de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.597.730/0001-99
Rua "de Setembro", 228 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PMRBI

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de brinquedos infantis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretária de Saúde.

CONSIDERANDO que foram registrados os preços do Edital de nº 237/2024 PMRBI, com base no Edital de nº 120, sendo previsto, segundo o CNPJM nº 05.597.730/0001-99...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONT. DE EMPRESA PARA LUBRIFICANTES' and 'LUBRIFICANTE'.

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo em quantidade limitada e quantia limitada...

Table with 5 columns: Descrição de Despesa, Função Programática, Conta, Fornecedor, Valor em R\$ (em reais). Includes items for 'LUBRIFICANTE' and 'LUBRIFICANTE'.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura...

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo em quantidade limitada e quantia limitada...

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for 'LUBRIFICANTE' and 'LUBRIFICANTE'.

1.1 - O VIGILANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (VIGILANTE) é o Sr. MAIARA FERNANDA DA SILVA, inscrita em CPF nº 05.597.730/0001-99...

Table with 5 columns: Descrição de Despesa, Função Programática, Conta, Fornecedor, Valor em R\$ (em reais). Includes items for 'LUBRIFICANTE' and 'LUBRIFICANTE'.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura...